



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região**

**ATO TRT SGP N.º 37, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

Institui Grupo de Trabalho para elaborar plano de ação bienal, a fim de desenvolver o Programa de Integridade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, nos termos do PROAD 25305/2021,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ N° 410, de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o ATO TRT SGP n° 213, de 02 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Integridade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

**CONSIDERANDO** que a Governança Pública deve nortear o sistema de integridade, pois compreende os mecanismos de liderança, estratégia e controle que possibilitam a avaliação, o direcionamento e o monitoramento da atuação da gestão, consoante inteligência do Art. 4º, I, da Resolução CNJ N° 410, de 23 de agosto de 2021 c/c o ATO TRT SGP N° 051/2019;

**CONSIDERANDO** a Resolução CSJT n° 325/2022, que instituiu a política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho, pelo prazo de 60 dias, a contar da publicação deste normativo, com o escopo de elaborar o plano de ação que disporá sobre o desenvolvimento do Programa de Integridade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

**I-** Juiz(a) Auxiliar da Presidência;

**II-** Secretário(a)-Geral da Presidência;



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região**

**III** - Diretor(a)-Geral da Secretaria;

**IV**- Coordenador(a) da Escola Judicial;

**V** - Assessor(a) de Gestão Estratégica;

**VI** - Assessor(a) de Comunicação Social.

**§ 1º** O grupo será coordenado pelo Juiz(a) Auxiliar da Presidência e, nas ausências, pelo(a) Secretário(a)-Geral da Presidência.

**§ 2º** A critério do coordenador do grupo, poderão ser convidados servidores e servidoras para contribuir com os estudos desenvolvidos pela equipe.

**Art. 3º** O grupo de trabalho está alinhado à área temática “Governança e Estratégica” prevista no art. 4º, II, da Resolução CSJT nº 325/2022.

**Art. 4º** O plano de ação, produto final do grupo de trabalho, contemplará ações a serem executadas para o desenvolvimento do Programa de Integridade do TRT 13ª Região pelo prazo de 02 (dois anos).

**Art. 5º** O Plano de Ação, resultante dos estudos desenvolvidos pelo grupo de trabalho, será amplamente divulgado pela Assessoria de Comunicação deste Regional.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

**Leonardo José Videres Trajano**

Desembargador Presidente